



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, mediante a Comissão Permanente de Licitação composta pelos servidores, Presidente: Maria Augusta Nardo, Secretária: Sandra dos Santos e membro: Sandra Cristina Costa Evangelista, instituída pela Portaria nº 004/2017, de 04 de janeiro de 2017, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME: EMPREITADA POR LOTE

Execução Indireta, do tipo Menor Preço, Interessado: Câmara Municipal de Carlinda.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 08/08/2017

HORÁRIO: 8:00 (oito horas) – Horário de Mato Grosso

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala de licitações desta Câmara de Vereadores, de Segunda à Sexta - feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser requerida a pasta contendo todos os elementos técnicos pertinentes, quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo Telefone (66) 3525-1553.

2. OBJETO

2.1. Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos conforme a seguir:

Lote 01 – Construção (ampliação da área construída) 78,42m²;

Lote 02 – Reforma da área construída: substituição da cobertura existente em 250,27m² (telhado e forro), substituição do piso, reforma da instalação elétrica e pintura interna e externa.

2.2. Foi elaborado pela CPL, o Termo de Referência, o qual embasa o procedimento licitatório, parte integrante desse Edital.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INDISPENSÁVEIS

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço por Lote.

3.2. A caracterização dos serviços a serem adquiridos, quanto à sua qualidade e quantidade, bem como às condições de sua contratação, encontram-se discriminados nos anexos do presente ato convocatório.

3.3. As empresas interessadas deverão visitar o local de execução da obra, antes da elaboração das respectivas propostas, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas as dificuldades e peculiaridades existentes, no tocante à execução dos serviços a serem contratados.

3.3.1. A Vistoria Técnica deverá ser previamente agendada junto a CPL, através do telefone (66) 3525-1553 ou pelo e-mail cmcarlinda@hotmail.com e após a confirmação da data e horário poderá ocorrer a realização da Vistoria Técnica, mediante entrega do Atestado de Visita Técnica, o qual será



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

expedido pela Presidente da CPL em conjunto com o Engenheiro Responsável pela Fiscalização da Obra por parte da Câmara Municipal.

3.3.2. No ato da vistoria Técnica e empresa deverá ser representada pelo Engenheiro Responsável pela execução e acompanhamento da obra, o qual fará o cadastro prévio e atenderá aos requisitos desse subitem, com eventual representante da empresa.

4. SUPORTES LEGAIS

4.1. Esta licitação foi regularmente solicitada pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, bem como autorizado pelo gestor da Câmara Municipal Sr. Damião de Souza Santos, tendo ainda seu conteúdo e anexos devidamente analisado pela Consultoria jurídica, obedecendo a todos os requisitos legais dispostos na Lei n. 8.666/93.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desse certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda
001 – Administração Geral Secretaria de Infra Estrutura
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0009 – Gestão do Poder Legislativo
1.025 – Construção e reforma do Prédio da Câmara de Vereadores
4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da Tomada de Preços as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade comprovadamente pertinente ao objeto licitado.

6.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente Tomada de Preço deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Presidente da Comissão de Licitação ou pelos membros da CPL, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais

6.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

6.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente em datas e números relevantes à avaliação da legalidade dos documentos.

6.2.3. A Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver qualquer dúvida e julgar necessário.

6.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou os estabelecidos em lei.

6.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.5. A apresentação da proposta comercial e ainda a Declaração conforme modelo Anexo VI deste Edital correspondem à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

6.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

6.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

6.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

6.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

6.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as empresas remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º do dispositivo supracitado.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto a CPL, até o 5º dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93.

8.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entenderem vícios que poderá comprometer a lisura do certame.

8.2.1. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone/e-mail para contato), junto a CPL.

8.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

8.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

8.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos exclusivamente pertinentes ao certame.

9.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

9.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa participante.

9.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **9.2** e **9.3**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

9.7. A microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

9.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

9.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", sendo apresentados a Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

9.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

10. RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n.8.666/93.

10.2. As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017 -
ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE

10.3. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento.

10.4. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.5. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.3.4:

11.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Comissão Permanente de Licitação, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão de Licitação ou membros da CPL no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no **ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, são os seguintes:

11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, do art. 3º da mesma lei. (Anexo VII);

11.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

11.2.3. Declaração de Atendimento à lei 12.708/2012, (conforme modelo Anexo VIII);

11.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação contratual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF).

11.4. Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte), ou municipal (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Certidão Negativa Conjunta com a Fazenda Federal e PGFN.

c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

f) Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda, para fins de participação em licitações públicas www.sefaz.mt.gov.br;

11.5. Documentação relativa à Qualificação Econômica - Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

A documentação relativa à **Qualificação Econômica - Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante;

11.5.2. Apresentar o balanço Patrimonial referente ao último exercício financeiro.

11.6. Documentação relativa à Qualificação Técnica.

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da empresa, constando o seu Responsável Técnico (engenheiro civil);

11.6.2. Obrigatório a apresentação das Certidões pessoa Jurídica e Certidão Pessoa Física do CREA.

11.7. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso-CGF, poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, **sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.**

12. DO JULGAMENTO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

12.1. No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando a documentação contida no envelope de nº 01 – Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

12.2. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes;

12.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

12.4. Os envelopes "Proposta" das proponentes julgadas "inabilitadas" ficarão à disposição dos licitantes, obedecidas as formalidades legais, serão devolvidos mediante recibo.

12.5. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que não preencher os requisitos constantes deste Edital.

12.5.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

13. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.1. A proposta contida no interior do envelope nº. 02, identificado nos termos do item 10.2 deste edital, deverá ser apresentada na seguinte forma:

13.1.1. Carta Proposta com as folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico, de linguagem clara e objetiva, em papel timbrado da empresa, contendo a identificação com nome, razão ou denominação social do licitante, em uma única via, sem erros, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo ainda ser numerada em todas as folhas, especificando o objeto de forma inequívoca.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

13.1.2. Proposta de Preços contendo a exata descrição dos serviços que serão executados e dos materiais que serão utilizados para a execução da obra.

13.1.3. A empresa participante do certame, apresentará em sua proposta planilha de formação de preços com a **composição dos custos unitários e totais**, devendo estes não ultrapassar a planilha de preços anexo a este edital, sob pena de desclassificação, (Cronograma físico-financeiro).

13.1.4. Planilha detalhada de composição do LDI – Lucro e Despesa Indireta (antigo BDI), adotada pela licitante, sendo aceito o máximo de 25%.

13.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

13.1.6. Valor total proposto para a execução dos serviços expresso na unidade monetária “Real” (R\$) e com a fração relativa aos centavos grafada com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.1.7. Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, inclusive o BDI.

13.1.8. A empresa participante do certame, apresentará planilha de formação de preços unitários correspondentes a cada item de sua proposta, devendo este não ultrapassar a planilha de preços anexo a este edital, sob pena de desclassificação.

13.1.9. Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do horário estipulado.

14. DO JULGAMENTO DO ENVELOPE "PROPOSTAS COMERCIAIS"

14.1. O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências editalícias;

b) com valor unitário e total superior ao limite estabelecido na planilha de preços da administração ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 58, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua inviabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto;

c) que apresentares valores unitários superiores aos constantes no estimativo de preços.

14.2. Passado o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso ou sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes “proposta” dos licitantes habilitados.

14.3. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

14.4. As propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem, em seguida serão classificadas em ordem crescente de valores.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, que será realizado na própria sessão, ou em outra data designada pela Comissão, para qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

14.6. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

14.7. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

14.8. O direito de empate ficto das microempresas e das empresas de pequeno porte, será cumprido, nos termos do item 7 deste Edital.

15. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

15.1. Os invólucros contendo a Documentação e Proposta serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão de Licitação, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

15.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços será efetuada sempre ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

15.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou qualquer dos Anexos (conforme os modelos) exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

15.4. Na sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os invólucros à rubrica dos presentes, em seguida fará a abertura do envelope de n. 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

15.5. O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, abrindo-se prazo recursal.

15.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, estando presentes todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

15.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

15.7.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório.

15.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a)** Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá os preços constantes nesta última;
- b)** Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c)** Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- d)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;
- e)** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

15.10. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela própria Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

15.11. Se a proposta da licitante vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, aquela deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão de Licitação. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original, com as devidas correções, constará do processo juntamente com a nova proposta corrigida.

15.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

15.14. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a adjudicação do objeto deste certame, divulgando a proponente vencedora.

16.2. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório, a decisão de homologar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3. Todos os atos decorrentes deste certame, deverão constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

17.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Carlinda, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

17.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

18.1. O adjudicatário deverá executar os serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedido pela Câmara Municipal de Carlinda.

18.2. O prazo contratual será contado em dias consecutivos e será de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, observado a possibilidade de prorrogação pela demanda da obra.

18.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

18.4. O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 e 74 da Lei n. 8.666/93.

18.5. Nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei n. 8.666/93, poderá a administração quando o convocado não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual tempo e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

19. DO VALOR

19.1. O valor global estimado como referência para o objeto desta Licitação é de **R\$ 191.420,83** (cento e noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos), sendo esse o preço máximo que será pago para execução da obra contratada.

19.2. O valor global estimado é o valor da planilha de preços tabela SINAPI.

19.3. O valor máximo global da execução da obra no exercício de 2017 é de até **R\$ 141.298,44** (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

19.3.1. A diferença apresentada entre o valor Global da Obra e a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2017, será concluída no exercício de 2018.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos correspondentes ao objeto contratado serão realizados conforme, medições dos serviços executados, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro fiscal da obra.

20.2. O pagamento será vinculado a planilha de medição boletim elaborado pelo engenheiro fiscal da obra, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

20.3. Para fins de liberação e pagamento da 1ª parcela deverão acompanhar as medições os seguintes documento:

a) Comprovação de Registro no CREA/MT do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is) contratado(s).

20.4. Para fins de liberação e pagamento da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcela, a medição deverá fazer-se acompanhar dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, ou das certidões expedidas pelo FGTS e RFB (Consolidada).

20.5. A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

21. DO CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, o vencedor será convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VII deste Edital.

21.2. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

21.3. Mediante Termo Aditivo, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

21.4. A licitante não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem anuência expressa da Câmara Municipal de Carlinda.

21.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Carlinda.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa das obras e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculados sobre o valor total da obra, limitados à 10% (dez por cento) do valor contratual;
- c)** multa compensatória equivalente ao valor integral das obras não realizadas limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão unilateral da Câmara Municipal de Carlinda nos casos previstos nos incisos I e XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação feita pela Contratante.
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Carlinda, por um período não superior a dois anos.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelo prejuízo resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

22.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a)** Seu(s) representante(s) legal (is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributos, ou
- b)** praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

22.3. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do subitem 13.1, será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

22.4. As multas estabelecidas nas alíneas "a" e "b" deste item são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, não impedindo que a Câmara de Vereadores rescinda unilateralmente o Contrato.

22.5. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a Câmara de Vereadores venha a fazer jus, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

23. DA ENTREGA DA OBRA

As Obras, objeto desta Licitação, deverão ser entregues conforme prazo mencionado na proposta pela CONTRATADA no prazo máximo de 180 dias corridos.

23.1. O início das obras será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços pelo Presidente da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

24. DO RECEBIMENTO DA OBRA

24.1. As obras objeto desta licitação serão recebidas:

- a) Uma vez executado o contrato, o recebimento da obra será feito a título PROVISORIAMENTE, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação do seu término, por escrito, pela adjudicatária;
- b) DEFINITIVAMENTE, pelo engenheiro fiscal da obra ou Comissão designada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, art. 73 da Lei 8.666/93.
- c) REJEITADAS as que forem executadas em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

24.2. A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
- b) Caso a correção não seja feita o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

24.3. Ainda que recebidas em caráter definitivo substituirá, na forma da lei, a responsabilidade da adjudicatária pela qualidade, segurança e solidez das obras executadas.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

25.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.2. Será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos em ato público de “ABERTURA” de envelopes, a qual será assinada, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados presentes.

26.3. É facultado ao licitante formular protesto, consignado na Ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos, ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

26.4. Cada licitante poderá se fazer representar por um único preposto, devidamente munido de instrumento de mandato, público ou particular, este com firma reconhecida.

26.4.1. O licitante ficará obrigado pelas declarações do seu preposto.

26.5. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a Autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

26.6. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, antes da data fixada para abertura e deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Carlinda, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

26.6.1. A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas que forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA **ESTADO DE MATO GROSSO**

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

- 26.7.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente Tomada de Preços.
- 26.8.** Quaisquer esclarecimentos, quanto ao Edital entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlinda - MT - Telefone: (66) 3525-1553.
- 26.9.** Eventuais esclarecimentos técnicos acerca do projeto da obra deverá ser agendado com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlinda - MT, para que seja providenciado o atendimento desse requisito com a área técnica.

27. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

27.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de CNAE

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Declaração de Atendimento à Lei 12.708/2012

Anexo IX: Minuta do Contrato

Anexo X: Termo de Visita e Vistoria Técnica

Anexo XI: Cronograma Físico e Financeiro da Obra

Planilhas da Ampliação objeto da licitação, bem como os Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Hidráulico; Sanitário e Projeto de reforma da Cobertura, Elétrica, Piso e Pintura da obra existente.

Carlinda MT 20 de julho de 2017

Damião de Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal

Maria Augusta Nardo
Presidente da CPL

Afixe-se

Publique-se



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INVESTIMENTO: EXECUÇÃO DE OBRA

Interessado: Câmara Municipal de Carlinda

2. OBJETO:

2.1. Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos conforme a seguir:

Lote 01 – Construção (ampliação da área construída) 78,42m²;

Lote 02 – Reforma da área construída: substituição da cobertura existente em 250,27m² (telhado e forro), substituição do piso, reforma da instalação elétrica e pintura interna e externa.

3. JUSTIFICATIVA:

Necessidade de ampliar as instalações existentes da Câmara Municipal de Carlinda, uma vez que o espaço administrativo é pequeno e desconfortável para a acomodação dos servidores. Não existe local estabelecido para o atendimento dos Parlamentares, suas demandas são sempre trabalhadas juntamente com os servidores que atuam no setor administrativo. Outrossim, o teto da Câmara (cobertura e forro) está há vários anos escorado com madeiramento para não desabar (madeiramento do teto está danificado com ações do tempo e por material de péssima qualidade). Fato que oferece alto risco material e pessoal aos usuários da Câmara.

Diante dos fatos apresentados, a administração atual resolveu tomar providências imediatas, contratou um Engenheiro Civil para a avaliação circunstanciada da situação do prédio existente, bem como, entenderam a necessidade urgente de sua reforma e refazimento nas áreas mais precárias (cobertura, forro e instalação elétrica) e, em seguida providenciar a ampliação do Prédio da Câmara, criando um espaço para o atendimento dos legisladores, com sala de reuniões menores e Gabinete da Presidência, bem como, um espaço exclusivo para armazenar documentação, e ainda, construção de novas instalações sanitárias adequadas à acessibilidade e construção de uma garagem. Utilização da tabela SINAPI para o conhecimento dos valores e tomada de decisões.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

Eliminar de vez o risco latente de acidente no prédio da Câmara Municipal, bem como, proporcionar aos munícipes um atendimento de melhor qualidade, também melhorar o acesso aos trabalhos dos vereadores, uma vez que os mesmos terão espaço próprio para suas pequenas reuniões em local apropriado e com maior conforto.

5. PRAZOS:

O prazo para construção da ampliação é de 180 (cento e oitenta dias) e da reforma é de 90 (noventa) dias à partir da emissão da Ordem de Serviço. No entanto, a coordenação desse prazo se dará com a organização dos trabalhos à serem desempenhados pela empresa construtora. Uma vez que a Administração da Câmara tem o objetivo de desocupar o prédio para a reforma entre outubro e novembro, prazo esse que estará previamente concluído a obra de ampliação.

Essa intenção é válida para que não ocupar temporariamente outro espaço, também inadequado por muito tempo. Uma vez que a Câmara não pretende provocar dispêndio com mudanças de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

instalações. Ratifica-se ainda, que a cobertura e o forramento deverão ocorrer numa única etapa, considerando toda a obra construída (ampliação e reforma).

6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA:

As interessadas deverão apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica e Certidão Pessoa Física do CREA, bem como, vistoriar integralmente a obra.

7. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão realizados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante medições e acompanhamento do Técnico Fiscal da Obra por parte da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Cronograma Físico e Financeiro da obra, parte integrante do certame.

Carlinda MT 18 de julho de 2017

Maria Augusta Nardo
Presidente da Comissão de Licitação

O PODER UNIDO É MAIS FORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Ref. : Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2017

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

Representante Legal:

RG:

CPF:

LOTE Nº XXX

OBJETO:

Valor total por extenso: (.....)

OBS. Anexar planilhas de preços.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes nos documentos fiscais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ da empresa:

Assinatura do responsável técnico CREA MT

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

Modelo de Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Ref : Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2017.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. Informações Importantes:

CNPJ n.
Inscrição Estadual n.
Razão Social:
Nome de Fantasia:
Local e data

Assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: firma reconhecida em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

Modelo da Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Ref : Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2017

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua
-----, n. -----, bairro, -----, Município -----, CEP-----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da
Tomada de Preços n. 001/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.
9.854/1999.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

Modelo da Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CNAE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua _____
_____, n. _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____
, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de
Preços n. 001/2017, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que o CNAE que
representa a atividade de maior receita da empresa é: _____ (código e descrição).

(local), (data)

(Representante Legal da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

Modelo da Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Carlinda – Tomada de Preços n. 001/2017, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

Modelo da Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ME ou EPP

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Ref. Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2017

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome) completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Para dirimir dúvidas, anexamos nesta oportunidade a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, emitido a menos de 90 (noventa) dias.

OBS. NECESSÁRIO ANEXAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

Modelo da Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 12.708/2012

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade / MT, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro
societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia
mista, em atendimento aos preceitos legais.

....., de de 2017.

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA
INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE CARLINDA E A EMPRESA: _____ NA FORMA A
SEGUIR:**

A **Câmara Municipal de Carlinda**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, s/nº, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 630.053.791-91, e do RG nº 1.011.658-3 SSP/MT, na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Carlinda MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, no (endereço)____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____(cargo)____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, (nacionalidade)____, (estado civil), (profissão) , portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado em _____(endereço)____, em conformidade com a (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade), que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 001/2017, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da sede da Câmara de Vereadores do Município de Carlinda, conforme Projeto Básico, Orçamentos Estimados em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Executivo e Memorial Descritivo, constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 001/2017 e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme a seguir: Lote nº 001 - Construção (ampliação da área construída) 78,42m² e Lote nº 002 - Reforma da área construída: substituição da cobertura existente em 250,27m² (telhado e forro), substituição do piso, reforma da instalação elétrica e pintura interna e externa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra, fica contratado o preço global de R\$ (.....), proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item tendo como referência a tabela SINAPI.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, e/ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária do período balizado pelo IGPM.

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – O cronograma de cada obra será independente com sua ordem de serviço específica.

3.8 – Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei n.º 8.666/93, os preços do contrato poderão ser reajustados de acordo com os Índices para Obras de Construção Civil correspondente ao mês de execução dos serviços adimplemento da obrigação.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

3.10 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento das etapas concluídas.

3.11. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.11.1. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo dos cronogramas em anexo as planilhas, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra.

4.1.1. Do prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias;

4.2.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.3 – Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento ou dentro da validade do contrato, os pedidos deverão ser por escrito, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

4.4 – Cada Projeto receberá sua própria ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com as disponibilidade financeira da **Câmara Municipal de Carlinda**.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

5.1 - A vigência do presente contrato será até 12 (doze), podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

001 – Administração Geral Secretaria de Infra Estrutura

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0009 – Gestão do Poder Legislativo

1.025 – Construção e reforma do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, autorizações e ou aprovações necessário dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive quanto a projetos complementares, bem como a confecção e instalação de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.

e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

k) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

l) A contratada se compromete a manter como responsável técnico pela obra contratada o engenheiro o Sr. _____, inscrito no CREA _____, cujo o cadastro junto ao CREA devesse permanecer até a entrega e recebimento definitivo da obra contratada;

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

n) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de conclusão parciais da obra, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

o) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

p) Providenciar a limpeza final da obra, bem como todos os materiais substituídos dando a destinação necessária conforme a legislação autoriza.

q) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70 da Lei 8666/93.

r) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 71 da Lei 8666/93.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **Câmara Municipal de Carlinda**, por prazo não superior a dois anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-ROGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

10.1 – A CONTRATADA poderá Sub Rogar no todo ou em parte este contrato mediante motivo de Força maior, com a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº. 001/2017 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

14.5 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

15.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

15.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

15.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

15.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

15.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

15.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alta Floresta/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda/MT, XX de _____ de 2017.

Câmara Municipal de Carlinda
Sr. Damião de Souza Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
NOME DO RESPONSÁVEL

Mais duas testemunhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS 001/2017

TERMO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que o senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG N.º _____, CPF N.º _____ inscrito no CREA sob n.º _____ representando neste ato a empresa _____, conforme Termo de Referência da Qualificação técnica, do edital da TOMADA DE PREÇOS 001/2017, visitou o local da obra, visitou a obra existente, vistoriou as execuções à serem realizadas conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra no âmbito dos Lotes 001 e 002 do certame licitatório, tendo portanto, tomado ciência global das necessidades da obra, e segundo sua declaração, nada encontrou que possa impedir ou obstaculizar a realização da obra.

Local e data:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Maria Augusta Nardo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ARQUITETURA E ENGENHARIA FERNANDES

CNPJ 10.716.738/0001-03

**Obra: Ampliação da Câmara Municipal de Carlinda-
MT**

Área existente: 222,97 m²

Área ampliada: 78,42 m²

Área total: 301,39 m²

Cronograma Físico-financeiro.

Obra: Ampliação da Câmara Municipal de Carlinda-MT

Endereço: Rua das Adálias, Centro, Lote SL 3/02

Área existente: 222,97 m²

Área ampliada: 78,42 m²

Área total: 301,39 m²

LDI = 24,49%

BOLETIM SINAPI ABRIL/2017

Item	Descrição dos serviços	Valor	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias		180 dias		Total
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	Serviços Preliminares	1.314,65	100,00	1.314,65		-		-		-		-		-	100,00
2.0	Demolições e Remoções	29,09	100,00	29,09		-		-		-		-		-	100,00
3.0	Fundação	10.954,87	100,00	10.954,87		-		-		-		-		-	100,00
4.0	Estrutura	8.380,97	75,00	6.285,73	25,00	2.095,24		-		-		-		-	100,00
5.0	Alvenaria	13.005,55	35,00	4.551,94	50,00	6.502,78	15,00	1.950,83		-		-		-	100,00
6.0	Cobertura	26.813,26		-	25,00	6.703,31	50,00	13.406,63	25,00	6.703,31		-		-	100,00
7.0	Impermeabilização	414,14	100,00	414,14		-		-		-		-		-	100,00
8.0	Esquadrias	6.643,49		-		-		-		-	20,00	1.328,70	80,00	5.314,79	100,00
9.0	Piso	6.946,91		-		-		-	15,00	1.042,04	25,00	1.736,73	60,00	4.168,15	100,00
10.0	Revestimento	12.274,75		-		-		-	50,00	6.137,37	50,00	6.137,37		-	100,00
11.0	Pintura	6.214,88		-		-		-		-	30,00	1.864,46	70,00	4.350,41	100,00
12.0	Instalação Contra Incêndio e Pânico	2.086,12		-		-		-		-	50,00	1.043,06	50,00	1.043,06	100,00
13.0	Instalação Hidráulica	2.938,50	10,00	293,85	10,00	293,85	10,00	293,85	10,00	293,85	25,00	734,62	35,00	1.028,47	100,00
14.0	Instalação Sanitária	4.343,34	10,00	434,33	10,00	434,33	10,00	434,33	10,00	434,33	25,00	1.085,84	35,00	1.520,17	100,00
15.0	Instalação Elétrica	5.462,92		-	10,00	546,29	10,00	546,29	10,00	546,29	35,00	1.912,02	35,00	1.912,02	100,00
16.0	Limpeza	204,04		-		-		-		-		-	100,00	204,04	100,00
	Total Geral:	108.027,47	22,47	24.278,60	15,34	16.575,81	15,40	16.631,94	14,03	15.157,20	14,67	15.842,80	18,09	19.541,11	100,00

**Planilha orçamentária**

Obra: Ampliação da Câmara Municipal de Carlinda-MT

Endereço: Rua das Adálias, Centro, Lote SL 3/02

Área existente: 222,97 m²

Área ampliada: 78,42 m²

Área total: 301,39 m²

LDI = 24,49%

BOLETIM SINAPI ABRIL/2017

Código	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	P. Unit.	LDI	Total
1.0	Serviços Preliminares					
73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m	m2	78,42	5,23	1,28	510,58
74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	1,50	367,93	90,11	687,05
73822/002	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada de camada vegetal	m2	200,00	0,47	0,12	117,02
	Total do item					1.314,65
2.0	Demolições e Remoções					
73899/002	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento	m3	0,30	77,88	19,07	29,09
	Total do item					29,09
3.0	Fundação					
93358	Escavação manual de valas	m3	7,00	54,86	13,44	478,07
73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	m3	4,90	41,61	10,19	253,82
74156/003	Estaca a trado (broca) Ø 20cm com concreto FCK=15MPa, sem armação	m	51,00	41,44	10,15	2.631,02
95474	Alvenaria de embasamento em tijos cerâmicos macicos 5x10x20cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m3	3,36	574,53	140,70	2.403,18
5970	Forma tábua para concreto em fundação, c/ reaproveitamento 2x	m2	20,00	45,10	11,04	1.122,90
92759	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de multiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	kg	32,00	10,32	2,53	411,12
92761	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de multiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 8.0 mm - montagem	kg	80,00	9,29	2,28	925,21
92762	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de multiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 10.0 mm - montagem	kg	232,00	7,54	1,85	2.177,68
94963	Concreto FCK = 15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento / areia média / brita 1) - preparo mecanico com betoneira	m3	1,65	268,67	65,80	551,87
	Total do item					10.954,87



Planilha orçamentária

Obra: Ampliação da Câmara Municipal de Carlinda-MT

Endereço: Rua das Adálias, Centro, Lote SL 3/02

Área existente: 222,97 m²

Área ampliada: 78,42 m²

Área total: 301,39 m²

LDI = 24,49%

BOLETIM SINAPI ABRIL/2017

Código	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	P. Unit.	LDI	Total
4.0	Estrutura					
5970	Forma tábua para concreto em fundação, c/ reaproveitamento 2x	m2	30,00	45,10	11,04	1.684,35
92759	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	kg	105,00	10,32	2,53	1.348,97
92762	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 10.0 mm - montagem	kg	445,00	7,54	1,85	4.177,01
94963	Concreto FCK = 15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento / areia média / brita 1) - preparo mecânico com betoneira	m3	3,50	268,67	65,80	1.170,64
	Total do item					8.380,97
5.0	Alvenaria					
93186	Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,50 m de vão	m	26,50	33,33	8,16	1.099,55
87471	Alvenaria de vedação de bloco cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	212,00	36,39	8,91	9.604,01
90443	Rasgo em alvenaria para ramais / distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm	m	60,00	8,83	2,16	659,55
90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais / distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm	m	60,00	8,78	2,15	655,81
73674	Andaime par alvenaria em madeira de 2ª	m²	37,00	21,42	5,25	986,63
	Total do item					13.005,55
6.0	Cobertura					
72110	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 12 m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metélicos, as colunas, os serviços gerais de alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m2	99,75	58,66	14,37	7.284,33
94216	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento	m2	99,75	98,56	24,14	12.239,06
11587	Forro de PVC em regua de 10mm - fornecimento e instalação	m2	99,75	49,42	12,10	6.136,92
36250	Rodaforro em PVC, para forro de PVC, comprimento 6m	m	145,00	2,74	0,67	494,60
94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. (volume da caixa d'água.) 1,60x2,28 m	m	7,74	33,16	8,12	319,51
94228	Calha de chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical.	m	2,28	119,38	29,24	338,84
	Total do item					26.813,26



Planilha orçamentária

Obra: Ampliação da Câmara Municipal de Carlinda-MT

Endereço: Rua das Adálias, Centro, Lote SL 3/02

Área existente: 222,97 m²

Área ampliada: 78,42 m²

Área total: 301,39 m²

LDI = 24,49%

BOLETIM SINAPI ABRIL/2017

Código	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	P. Unit.	LDI	Total
7.0	Impermeabilização					
74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m2	39,00	8,53	2,09	414,14
	Total do item					414,14
8.0	Esquadrias					
90804	Aduela/ marco/ batente para porta de 60x210cm, fixação com argamassa, padrão médio - fornecimento e instalação	un	2,00	201,23	49,28	501,02
90820	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	un	2,00	247,95	60,72	617,35
90826	Alização / guarnição de 5x1,5cm para porta de 60x210cm fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação	un	2,00	22,37	5,48	55,70
90816	Aduela/ marco/ batente para porta de 80x210cm, fixação com argamassa, padrão médio - fornecimento e instalação	un	4,00	222,09	54,39	1.105,92
90822	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	un	4,00	269,09	65,90	1.339,96
90827	Alização / guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação	un	4,00	24,71	6,05	123,05
90818	Aduela/ marco/ batente para porta de 90x210cm, fixação com argamassa, padrão médio - fornecimento e instalação	un	1,00	232,55	56,95	289,50
90823	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	un	1,00	284,94	69,78	354,72
90829	Alização / guarnição de 5x1,5cm para porta de 90x210cm fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação	un	1,00	25,90	6,34	32,24
84161	Soleira em marmorite largura 15 cm sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m	5,30	31,95	7,82	210,81
72119	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação	m2	5,92	176,20	43,15	1.298,56
84089	Peitoril em mármore, largura de 25 cm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual da argamassa	m	7,20	62,40	15,28	559,31
73948/008	Limpeza vidro comum	m2	11,84	10,54	2,58	155,36
	Total do item					6.643,49



Planilha orçamentária

Obra: Ampliação da Câmara Municipal de Carlinda-MT

Endereço: Rua das Adálias, Centro, Lote SL 3/02

Área existente: 222,97 m²

Área ampliada: 78,42 m²

Área total: 301,39 m²

LDI = 24,49%

BOLETIM SINAPI ABRIL/2017

Código	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	P. Unit.	LDI	Total
9.0	Piso					
95241	Lastro de concreto, e=5 cm, preparo mecanico, inclusos lançamento e adensamento	m2	94,18	18,92	4,63	2.218,27
40780	Regularização de superfície de concreto aparente	m2	78,42	8,16	2,00	796,62
73465	Piso cimentado e=1,50cm c/ argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	m2	15,76	29,69	7,27	582,51
87246	Revestimento cerâmico (PI 5) para piso com placas tipo grês com dimensões (mínimas) 35x35 cm, aplicada em ambientes de área menor que 5m ²	m2	78,42	34,31	8,40	3.349,52
	Total do item					6.946,91
10.0	Revestimento					
87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L	m2	438,50	2,54	0,62	1.386,56
87531	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecanico com betoneira 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 5m ² e 10m ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas	m2	43,50	22,56	5,52	1.221,70
87547	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecanico com betoneira 400L, aplicada manualmente com faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas	m2	395,00	14,95	3,66	7.351,45
87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm, aplicadas em ambientes de área maior que 5m ² , na altura inteira das paredes	m2	43,50	42,75	10,47	2.315,05
	Total do item					12.274,75
11.0	Pintura					
88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m2	395,00	10,13	2,48	4.981,28
74133/002	Emassamento com massa a óleo, 2 demãos	m2	28,00	18,62	4,56	649,04
40905	Verniz sintético em madeira, duas demãos (porta WC-PNE)	m2	28,00	16,77	4,11	584,56
	Total do item					6.214,88



Planilha orçamentária

Obra: Ampliação da Câmara Municipal de Carlinda-MT

Endereço: Rua das Adálias, Centro, Lote SL 3/02

Área existente: 222,97 m²

Área ampliada: 78,42 m²

Área total: 301,39 m²

LDI = 24,49%

BOLETIM SINAPI ABRIL/2017

Código	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	P. Unit.	LDI	Total
12.0	Instalação Contra Incêndio e Pânico					
	Extintor água pressurizada 10 L	un	3,00	218,36	53,48	815,51
	Extintor pó químico bc 6 kg	un	3,00	235,46	57,66	879,37
	Luminária emergência bivolt 30 leds 2w	un	6,00	27,11	6,64	202,50
	Placa saída de emergência 15x30cm	un	4,00	18,59	4,55	92,57
	Placa saída de emergência direita (s13)	un	3,00	15,45	3,78	57,70
	Placa saída de emergência esquerda (s33)	un	2,00	15,45	3,78	38,47
	Total do item					2.086,12
13.0	Instalação Hidráulica					
89366	Joelho 90° com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4" instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação	un	2,00	10,94	2,68	27,24
89362	Joelho 90°, pvc, soldável, dn 25mm instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação	un	6,00	6,08	1,49	45,41
89501	Joelho 90°, pvc, soldável, dn 50mm instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação	un	1,00	9,42	2,31	11,73
89402	Tubo de pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	m	18,00	6,79	1,66	152,15
89449	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	6,00	13,21	3,24	98,67
89627	Te de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	1,00	14,25	3,49	17,74
89957	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgos e chumbamento em alvenaria	un	2,00	95,48	23,38	237,73
40729	Valvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	2,00	151,41	37,08	376,98
72739	Vaso sanitário sifonado, para valvula de descarga, em louça branca, com acessórios inclusive assento plástico, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	2,00	403,31	98,77	1.004,16
93396	Bancada granito cinza polido 0,50 x 0,60m, incl. cuba de embutir oval louça branca 35x50cm, valvula metal cromado, sifão flexível pvc, engate flexível plástico e torneira cromada de mesa - fornecimento e instalação	un	2,00	388,26	95,08	966,69
88503	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios.	un	1,00	647,38	158,54	805,92
	Total do item					2.938,50

**Planilha orçamentária**

Obra: Ampliação da Câmara Municipal de Carlinda-MT

Endereço: Rua das Adálias, Centro, Lote SL 3/02

Área existente: 222,97 m²

Área ampliada: 78,42 m²

Área total: 301,39 m²

LDI = 24,49%

BOLETIM SINAPI ABRIL/2017

Código	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	P. Unit.	LDI	Total
14.0	Instalação Sanitária					
89707	Caixa sifonada, pvc, dn 100x100x50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	2,00	78,06	19,12	194,35
74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) E=2cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15 MPA tipo C - escavação e confecção	un	1,00	129,85	31,80	161,65
89712	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecimento e instalação em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	6,00	19,10	4,68	142,67
89714	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecimento e instalação em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	6,00	36,75	9,00	274,50
89744	Joelho 90°, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	6,00	16,87	4,13	126,01
89731	Joelho 90°, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	6,00	7,42	1,82	55,42
89784	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	4,00	13,50	3,31	67,22
95463	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x1,10x1,40 m, volume de 1.500 litros, revestimento internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto de espessura de 8cm.	un	1,00	1.416,63	346,93	1.763,56
74198/1	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, diâmetro 1,20 e altura 5 m, com tampa em concreto armado diâmetro 1,40 e esperrura 10 cm.	un	1,00	1.251,47	306,49	1.557,96
	Total do item					4.343,34

**Planilha orçamentária**

Obra: Ampliação da Câmara Municipal de Carlinda-MT

Endereço: Rua das Adálias, Centro, Lote SL 3/02

Área existente: 222,97 m²

Área ampliada: 78,42 m²

Área total: 301,39 m²

LDI = 24,49%

BOLETIM SINAPI ABRIL/2017

Código	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	P. Unit.	LDI	Total
15.0	Instalação Elétrica					
93141	Ponto de tomada residencial, incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	un	19,00	118,41	29,00	2.800,76
93128	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, queda e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	un	8,00	90,77	22,23	904,00
74094/001	Luminaria tipo spot para 1 lampada E27	un	9,00	63,19	15,48	707,99
93043	Lampada led 10 W bivolt branca, formato tradicional (base E27) - fornecimento e instalação	un	9,00	24,77	6,07	277,53
74131/004	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopulares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	1,00	407,93	99,90	507,83
93653	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação	un	3,00	7,46	1,83	27,86
93660	Disjuntor binopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação	un	4,00	37,27	9,13	185,59
93664	Disjuntor binopolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação	un	1,00	41,26	10,10	51,36
	Total do item					5.462,92
16.0	Limpeza					
9537	Limpeza final da obra	m2	78,42	2,09	0,51	204,04
	Total do item					204,04
	Total Geral:					108.027,47



ARQUITETURA E ENGENHARIA FERNANDES

CNPJ 10.716.738/0001-03

**Obra: Substituição da cobertura existente da
Câmara Municipal de Carlinda-MT**

Área da cobertura existente a ser substituída: 250,27 m²



ARQUITETURA E ENGENHARIA FERNANDES

CNPJ 10.716.738/0001-03

Cronograma Físico-financeiro.

Obra: Substituição da cobertura existente da Câmara Municipal de Carlinda-MT

Endereço: Rua das Adálias, Centro, Lote SL 3/02

Área da cobertura existente a ser substituída: 250,27 m²

LDI = 24,49%

BOLETIM SINAPI ABRIL/2017

Código	Descrição dos serviços	Valor	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		Total
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	Demolições e Remoções	1.119,44	100,00	1.119,44		-		-		-	100,00
2.0	Cobertura	63.517,64	55,00	34.934,70	45,00	28.582,94		-		-	100,00
3.0	Piso	9.523,61		-		-	100,00	9.523,61		-	100,00
4.0	Instalação Elétrica.	4.017,80		-	100,00	4.017,80		-		-	100,00
5.0	Pintura	4.634,74		-		-	100,00	4.634,74		-	100,00
6.0	Limpeza	580,13		-		-	100,00	580,13		-	100,00
	Total Geral:	83.393,36	43,23	36.054,14	39,09	32.600,74	17,67	14.738,48	-	-	100,00



Planilha orçamentária

Obra: Substituição da cobertura existente da Câmara Municipal de Carlinda-MT

Endereço: Rua das Adálias, Centro, Lote SL 3/02

Área da cobertura existente a ser substituída: 250,27 m²

LDI = 24,49%

BOLETIM SINAPI ABRIL/2017

Código	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	P. Unit.	LDI	Total
1.0	Demolições e Remoções					
73899/002	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento	m3	0,30	77,88	19,07	29,09
85414	Remoção de rufo ou calha metálicas	m	14,67	0,59	0,14	10,79
72225	Demolição de telhas onduladas	m²	250,27	0,35	0,09	109,05
72237	Retirada de entarugamento de forro.	m²	250,27	1,25	0,31	388,21
72238	Retirada de forro em reguas de PVC, inclusive retirada de perfis.	m²	250,27	0,62	0,15	194,10
72229	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas onduladas.	m²	250,27	1,25	0,31	388,21
	Total do item					1.119,44
2.0	Cobertura					
72110	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 12 m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metélicos, as colunas, os serviços gerais de alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m2	250,27	57,49	14,08	17.910,65
94216	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento	m2	250,27	96,59	23,65	30.093,31
11587	Forro de PVC em regua de 10mm - fornecimento e instalação (almoxarifado)	m2	250,27	48,43	11,86	15.089,40
36250	Rodaforro em PVC, para forro de PVC, comprimento 6m	m	126,92	2,69	0,66	424,27
	Total do item					63.517,64
3.0	Piso					
87246	Revestimento cerâmico (PI 5) para piso com dimensões (mínimas) 35 x 35 cm,	m2	222,97	34,31	8,40	9.523,61
	Total do item					9.523,61



Planilha orçamentária

Obra: Substituição da cobertura existente da Câmara Municipal de Carlinda-MT

Endereço: Rua das Adálias, Centro, Lote SL 3/02

Área da cobertura existente a ser substituída: 250,27 m²

LDI = 24,49%

BOLETIM SINAPI ABRIL/2017

Código	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	P. Unit.	LDI	Total
4.0	Instalação Elétrica.					
93141	Ponto de tomada residencial, incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	un	10,00	118,41	0,00	1.184,10
93128	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, queda e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	un	5,00	90,77	0,00	453,85
74094/001	Luminária tipo spot para 1 lâmpada E27	un	20,00	63,19	0,00	1.263,80
93043	Lâmpada led 10 W bivolt branca, formato tradicional (base E27) - fornecimento e instalação	un	20,00	24,77	0,00	495,40
74131/004	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopulares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	1,00	407,93	0,00	407,93
93653	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação	un	3,00	7,46	0,00	22,38
93660	Disjuntor binopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação	un	4,00	37,27	0,00	149,08
93664	Disjuntor binopolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação	un	1,00	41,26	0,00	41,26
	Total do item					4.017,80
5.0	Pintura					
88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m2	444,27	8,38	2,05	4.634,74
	Total do item					4.634,74
6.0	Limpeza					
9537	Limpeza final da obra	m2	222,97	2,09	0,51	580,13
	Total do item					580,13
	Total Geral:					83.393,36